



L E I N° 4.878, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2006

“ DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º A LEI MUNICIPAL N° 4.791, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2005, QUE ‘DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE USO DA USINA DE RECICLAGEM DE LIXO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’ ”

DAIÇON MACIEL DA SILVA, Vice-Prefeito em exercício no cargo de Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 4.791, de 08 de novembro de 2005, que “Dispõe sobre a concessão de uso da usina de reciclagem de lixo Municipal e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, mediante licitação, o uso da Usina de Reciclagem de Lixo Urbano situada na localidade de Púlpito e Capão do Púlpito, 1º Distrito, conforme Certidões de Matrículas nº 13347 e 13348, do Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio da Patrulha , pelo prazo de 05 (cinco) anos.

§ 1º. ...

§ 2º. ...”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 02 de fevereiro de 2006

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Vice-Prefeito em exercício no cargo de
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO
Secretário de Administração